

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2890833420201029165039**

**Processo 0819668-77.2020.8.23.0010**  - (85 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 10435 - Acidente de Trânsito**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)						
<b>Realces</b>											
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
<b>Filtros</b>											
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>											
26 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 26											
500 por pág. <b>1</b>											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>											
<input type="checkbox"/>	26 29/10/2020 16:50:39	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/10/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">26.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 30%;"># 2743450PETICAODEPROVAS01.pdf</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td style="text-align: right;">Público</td></tr> </table>						26.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	# 2743450PETICAODEPROVAS01.pdf			Público
26.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	# 2743450PETICAODEPROVAS01.pdf									
		Público									
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR) em 26/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/10/2020) e ao evento de expedição seq. 22.											
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 23/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/10/2020) e ao evento de expedição seq. 23.											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/10/2020)											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 21) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (14/10/2020)											
<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b>											
<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR</b> Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (11/09/2020)											
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR) em 21/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (11/09/2020) e ao evento de expedição seq. 18.											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 17) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (11/09/2020)											
<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b>											
<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR</b> Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020)											
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR) em 03/09/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020) e ao evento de expedição seq. 14.											
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 12) CONCEDIDO O PEDIDO (18/08/2020)											
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO</b>											
<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b>											



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08196687720208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLITOS GEORGE PETRI JUNIOR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 27 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

